DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Quarta-feira, 22 de abril de 2020 | Ano II | Edição nº 184 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Mandato 2017-2020

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO DOMINGUES
Vice-Prefeito

DIRCÉIA RODRIGUES DOMINGUES
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

DANIELA CRISTINA DE JESUS LARA MENDONSA DA COSTA
Chefe de Gabinete

ROSÂNGELA COELHO DE SOUZA HOLTZ
Diretor Municipal de Administração

PAULO SÉRGIO DE MORAES
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

SONIA APARECIDA DA SILVA TOMAZELA CHIQUITO
Diretora Municipal de Assistência Social

LUCIO APARECIDO DE LARA
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA CORRÊA GALVÃO ONOFRE
Diretora Municipal de Educação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Diretor Municipal de Finanças

TARCÍSIO RODRIGUES DOMINGUES
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

LEONARDO FABRÍCIO NETO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DAYANNI ARAÚJO DE MATTOS BARBAROTTI
Diretora Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mandato 2019-2020

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Presidente

JOSÉ LIVINO ALFREDO
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretária

PEDRO FIRMINO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

EDIVALDO LAERTE PRIOSTE
Vereador

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Vereador

PATRÍCIA MARIA PEREIRA DE LIMA
Vereadora

PEDRO DE LARA
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 44 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto Municipal nº 28 de 20 de março de 2020 e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.946, de 17 de abril de 2020 do Governador do Estado de São Paulo,

DECRETA

Art. 1º Fica estendido até 10 de maio de 2020 o período de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 28, de 20 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da epidemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 22 de abril de 2020

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO

Prefeita Municipal

1DECRETO Nº 45 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Determina o uso massivo de máscaras para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus no Município de Taquarivaí-SP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19,

CONSIDERANDO o posicionamento recente da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19 e Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras no Município de Taquarivaí, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

§ 1º Será obrigatório o uso de máscaras, a partir de 24 de abril de 2020, no território do Município de Taquarivaí:

I - Para uso de táxi, serviços de transporte individual, coletivo e compartilhado de passageiros;

II - Para acesso e permanência aos estabelecimentos com atendimento público, como repartições públicas, estabelecimentos ou espaços em que sejam exploradas atividades econômicas, e todos os demais quais estejam aptos a realizarem atendimentos nos termos dos normativos fixados pelo governo Estadual e Municipal;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

III - Por todos os trabalhadores públicos ou privados durante o desempenho de suas funções, inclusive da indústria;

§ 2º Poderão ser usadas máscaras de pano, confeccionadas manualmente.

Art. 2º A incumbência da exigência do uso fica ao encargo das entidades, indústria, comércio, repartição pública, dentre outros.

Art. 3º A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, posturas e edificações, entre outros, no âmbito municipal, sem prejuízo do auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte da pessoa submetida às medidas previstas neste Decreto.

Art. 4º A inobservância da medida de que trata este Decreto, ensejará a aplicação das sanções prevista nos moldes do Decreto Municipal nº 28/2020.

Art. 5º O descumprimento dos termos deste Decreto ensejará ainda a comunicação da ocorrência à Autoridade Policial, para fins de apuração de eventual cometimento do crime de que trata o artigo 268 do Código Penal Brasileiro e demais sanções aplicáveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 22 de abril de 2020

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO

Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA N.º 054/2020

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO, Prefeita Municipal de Taquarivaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 043, de 23 de março de 2016 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taquarivaí e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 67, de 18 de agosto de 2017 que “Dispõe sobre a regulamentação da concessão de gratificação por dedicação excepcional prevista no art. 70 da Lei Complementar 43 de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taquarivaí”.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 664/2020.

RESOLVE

Art. 1.º Conceder gratificação por dedicação excepcional ao Sr. Gilberto dos Santos, Matrícula: 2512, ocupante do cargo de provimento efetivo de Lavador, admitido nesta Municipalidade em 03/01/2019, na importância de 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) referente ao vencimento do respectivo cargo.

Art. 2.º A gratificação possui caráter transitório, podendo ser revogada a qualquer momento à critério da Administração.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 22 de abril de 2020.

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 055/2020

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO, Prefeita Municipal de Taquarivaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 043, de 23 de março de 2016 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taquarivaí e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 67, de 18 de agosto de 2017 que “Dispõe sobre a regulamentação da concessão de gratificação por dedicação excepcional prevista no art. 70 da Lei Complementar 43 de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taquarivaí”.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 665/2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

RESOLVE

Art. 1.º Conceder gratificação por dedicação excepcional ao Sr. Carlos Bueno dos Santos Junior, Matrícula: 1322, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, admitido nesta Municipalidade em 24/07/2006, na importância de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao vencimento do respectivo cargo.

Art. 2.º A gratificação possui caráter transitório, podendo ser revogada a qualquer momento à critério da Administração.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 22 de abril de 2020.

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 056/2020

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO, Prefeita Municipal de Taquarivaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 043, de 23 de março de 2016 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taquarivaí e dá outras providências".

CONSIDERANDO o Decreto n.º 67, de 18 de agosto de 2017 que "Dispõe sobre a regulamentação da concessão de gratificação por dedicação excepcional prevista no art. 70 da Lei Complementar 43 de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taquarivaí".

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 667/2020.

RESOLVE

Art. 1.º Conceder gratificação por dedicação excepcional a Sra. Maria Alice Fernandes Barros, Matrícula: 2450, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, admitida nesta Municipalidade em 11/07/2017, na importância de 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) referente ao vencimento do respectivo cargo.

Art. 2.º A gratificação possui caráter transitório, podendo ser revogada a qualquer momento à critério da Administração.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 22 de abril de 2020.

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarivaí torna público que está suspensa a carta convite nº. 03/2020, visando à Contratação de empresa para elaboração de estudos e projetos para o Plano Municipal de Controle de Erosão Rural do Município de Taquarivaí, sito à Rua Benedito Paulino Nogueira, Nº 01, Centro. Informações pelo Telefone: (15) 3534 – 1195.